



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1805.01/2021

OBJETO:

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

a) Tal aquisição justifica-se pela necessidade de registrar preços para futuras aquisições de EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTES, essenciais para atender as diversas Secretarias na execução dos seus serviços cotidianos, uma vez que a ausência dos referidos equipamentos, pode acarretar prejuízo ao regular andamento das ações administrativas realizadas nas Unidades. Os equipamentos que se pretendem adquirir têm como objetivo, a manutenção das atividades administrativas das diversas secretarias municipais, no intuito de melhorar a disponibilidade do serviço para a população.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente aquisição justifica-se na necessidade de contratações frequentes do objeto, sendo sua entrega realizada de forma parcelada, logo, o presente enquadra-se no pressuposto legal do art. 3º do Decreto Federal Nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 11/2019 de 03 de Abril de 2019.

4. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

4.1 JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

4.2 Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos do fornecimento dos itens por diferentes fornecedores;

4.3 Procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

4.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de Aquisição. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

4.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

4.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor



Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

4.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos gêneros e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

5.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

5.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o item pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do item no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos bens entregues.

5.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de São Luís do Curu-CE.

5.2.1. Para os itens objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE, com endereço: Rua Rochoael Moreira, s/n, Centro, São Luís do Curu - CE.

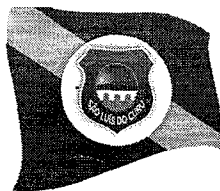
5.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos bens deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedidos pelas Secretarias do Município de São Luis do Curu - CE.

6. DA QUALIDADE DOS ITENS:

6.1 Os itens devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem quando necessário.
- d) garantia de no mínimo 12(doze) meses.

7. QUADRO COM A RELAÇÃO DOS LOTES:

De acordo com Anexo;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

8.2 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos bens, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

8.3 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) bens em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Luis do Curu;

8.5 Manter a garantia e qualidade dos itens de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

8.6 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

8.7 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

8.8 É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

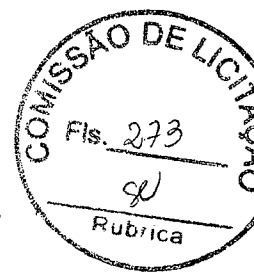
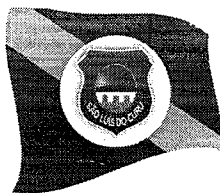
8.9 Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas da Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), e Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) devidamente atualizada.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações;

9.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;



9.4 Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

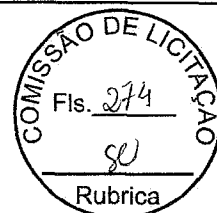
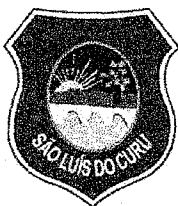
10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1 Os itens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

10.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

São Luís do Curu - CE, 18 de Maio de 2021.

Handwritten signature or mark.

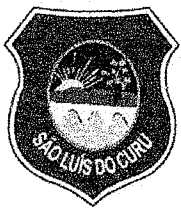


Ceará
Governo Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação Nº PE 1805.01/2021

Pag.: 1

| Lote | Descrição | Qtd | Unidade | Preço total |
|------------|---------------|--|------------|----------------|
| 1 | LOTE I | 1 | UNIDADE | |
| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
| 0001 | 011774 | AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) <i>GPS / GLONASS modo duplo, 4K HD, câmera ajustável, mecânico cardan auto-estabilizador de dois eixos, modo -Headless, modo de posicionamento óptico de fluxo, transmissão de imagens em tempo real, intelligent seguir, voo em volta, voo do ponto de passagem, voo apontando para a trajetória, resistência ao vento -7class, dobrável fuselagem portátil, uma reversão de curso chave, vídeo criativo, controle de gestos, motor sem escovas. Garantida mínima de 01(um) ano</i> | 1,0000 | UNIDADE |
| 2 | LOTE II | | 1 | UNIDADE |
| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
| 0001 | 011583 | ARMÁRIO DE COZINHA <i>ARMÁRIO PARA COZINHA COM 06 PORTAS, 03 GAVETAS, PORTA DE BATER, PÉS FIXOS, PUXADORES E CORREIÇAS COM TRAVA; DIMENSÕES - ALTURA: 170 CM, LARGURA: 130 CM E PROFUNDIDADE: 40 CM.</i> | 17,0000 | UNIDADE |
| 0002 | 011589 | ARMÁRIO DE MADEIRA ALTO FECHADO EM MELAMINICO <i>ARMÁRIO DE MADEIRA ALTO FECHADO EM MELAMINICO 1,60 X 0,80 X 0,37CM, TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NAS CORES BRANCO OU CINZA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, 3 PRATELEIRAS E FECHADURA COM CHAVES, MELAMINICO NA COR BRANCA, MEDINDO: 0,80M DE LARGURA, 1,60M DE ALTURA E 0,37M DE PROFUNDIDADE.</i> | 39,0000 | UNIDADE |
| 0003 | 011590 | ARMÁRIO DE MADEIRA ALTO SEMI ABERTO EM MELAMINICO <i>ARMÁRIO ALTO SEMI ABERTO DE MADEIRA EM MELAMINICO 1,60 X 0,80 X 0,37, COM DUAS PORTAS ,TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NAS CORES BRANCO OU CINZA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, 2 PRATELEIRAS E FECHADURA COM CHAVES, NA COR BRANCA, MEDINDO: 0,80M DE LARGURA, 1,60M DE ALTURA E 0,37M DE PROFUNDIDADE.</i> | 32,0000 | UNIDADE |
| 0004 | 011588 | ARMÁRIO EM MDP <i>ARMÁRIO EM MDP 18MM COM 02 PORTAS PUXADORES EM PVC TIPO ALÇA COM FECHADURA 02 CHAVES COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS. JÁ MONTADO (DIMENSÕES: 1600 X 800 X 400MM) (ACABAMENTO: FITA DE BORDA) (COR: PRETO) (GARANTIA: 12 MESES)</i> | 35,0000 | UNIDADE |
| 0005 | 011579 | BIRÔ EM L EM MELAMINICO DE 1000 X 600 X 740MM <i>BIRÔ EM L EM MELAMINICO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1000 X 600 X 740MM, PODENDO VARIAR EM +/- 5%. TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NAS CORES BRANCO OU CINZA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 28MM, PAINEL FRONTAL COM NO MÍNIMO DE 20MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO COM BORDAS INFERIOR ENCABEÇADA COM FITA DE POLIESTIRENO, COM 2,5MM DE ESPESSURA, DA MESMA COR DO LAMINADO, COMPOSTO POR UM BIRÔ MEDINDO 1,00 X 0,60 X 0,74, ESTRUTURA METÁLICA RETANGULAR DE 30X70MM, UNIDOS POR UMA CONEXÃO DE 90 GRAUS, COM TECLADO RETRÁTIL, SUPORTE PARA CPU, 3 GAVETAS, PINTADA EM EPÓXI PÓ PELO SISTEMA ELETRÓSTÁTICO, BORDA FRONTAL EM POST FORMING ARREDONDADAS A 180 GRAUS E BORDAS TRANSVERSAIS ENCABEÇADAS EM FITA DE POLIESTIRENO NA MESMA COR DO LAMINADO, NAS CORES BRANCO OU CINZA.</i> | 24,0000 | UNIDADE |
| 0006 | 011580 | BIRÔ EM MELAMINICO COM 02 GAVETAS <i>BIRÔ EM MELAMINICO COM 02 GAVETAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1000 X 600 X 740MM, PODENDO VARIAR EM +/- 5%, COM 02 GAVETAS, COM CHAVES E PUXADORES METÁLICOS, TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NAS CORES BRANCO OU CINZA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, PAINEL FRONTAL COM NO MÍNIMO DE 20MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO COM BORDAS INFERIOR ENCABEÇADA COM FITA DE POLIESTIRENO, COM 2,5MM DE ESPESSURA, DA MESMA COR DO LAMINADO, ESTRUTURA METÁLICA RETANGULAR DE 30X70MM, PINTADA EM EPÓXI PÓ PELO SISTEMA ELETRÓSTÁTICO, BORDA FRONTAL EM POST FORMING ARREDONDADAS A 180 GRAUS E BORDAS TRANSVERSAIS ENCABEÇADAS EM FITA DE POLIESTIRENO NA MESMA COR DO LAMINADO, NAS CORES BRANCO OU CINZA.</i> | 33,0000 | UNIDADE |
| 0007 | 011581 | BIRÔ EM MELAMINICO COM 03 GAVETAS <i>BIRÔ EM MELAMINICO COM 03 GAVETAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1200 X 700 X 740MM, PODENDO VARIAR EM +/- 5%, COM 03 GAVETAS, COM CHAVES E PUXADORES METÁLICOS, TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NAS CORES</i> | 83,0000 | UNIDADE |



Ceará
Governo Municipal de São Luís do Curu

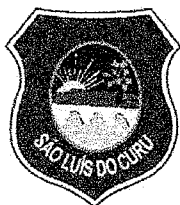
ANEXO I
Licitação Nº PE 1805.01/2021

Pag.: 2

| Lote | Descrição | Qtd | Unidade | Preço total |
|------|-----------|-----|---------|-------------|
| 2 | LOTE II | 1 | UNIDADE | |

| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
|------|--------|---|---------|---------|
| | | <i>BRANCO OU CINZA, COM ESPESURA MÍNIMA DE 25MM, PAINEL FRONTAL COM NO MÍNIMO DE 20MM DE ESPESURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO COM BORDAS INFERIOR ENCABEÇADA COM FITA DE POLIESTIRENO, COM 2,5MM DE ESPESURA, DA MESMA COR DO LAMINADO, ESTRUTURA METÁLICA RETANGULAR DE 30X70MM, PINTADA EM EPÓXI PÓ PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO, BORDA FRONTAL EM POST FORMING ARREDONDADAS A 180 GRAUS E BORDAS TRANSVERSAIS ENCABEÇADAS EM FITA DE POLIESTIRENO NA MESMA COR DO LAMINADO, NAS CORES BRANCO OU CINZA.</i> | | |
| 0008 | 011582 | BIRÔ EM MELAMINICO COM 06 GAVETAS <i>BIRÔ EM MELAMINICO COM 06 GAVETAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1400 X 700 X 740MM, PODENDO VARIAR EM +/- 5%, COM 06 GAVETAS, COM CHAVES E PUXADORES METÁLICOS, TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NAS CORES BRANCO OU CINZA, COM ESPESURA MÍNIMA DE 25MM, PAINEL FRONTAL COM NO MÍNIMO DE 20MM DE ESPESURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO COM BORDAS INFERIOR ENCABEÇADA COM FITA DE POLIESTIRENO, COM 2,5MM DE ESPESURA, DA MESMA COR DO LAMINADO, ESTRUTURA METÁLICA RETANGULAR DE 30X70MM, PINTADA EM EPÓXI PÓ PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO. BORDA FRONTAL EM POST FORMING ARREDONDADAS A 180 GRAUS E BORDAS TRANSVERSAIS ENCABEÇADAS EM FITA DE POLIESTIRENO NA MESMA COR DO LAMINADO, NAS CORES BRANCO OU CINZA.</i> | 30,0000 | UNIDADE |
| 0009 | 011584 | MESA COPA/COZINHA <i>CONJUNTO DE MESA C/ QUATRO CADEIRAS MONTADO. COM TAMPO DE GRANITO, MEDINDO 1,50 X 0,80, ESPESURA DE 2,5 CM, C/ QUATRO CADEIRAS EM AÇO PINTADO EPÓXI BRANCA E ASSENTOS ESTOFADOS E GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA.</i> | 27,0000 | UNIDADE |
| 0010 | 011586 | MESA DE ESCRITÓRIO <i>GAVETAS 02; MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; COMPOSIÇÃO SIMPLES</i> | 22,0000 | UNIDADE |
| 0011 | 011594 | MESA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO <i>MESA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO, REVESTIDO EM FÓRMICA NA COR BRANCA, COM ESTRUTURA DE FERRO, TIPO METALON 50 X 30MM, COM ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. MEDINDO 3 X 1 X 0,75CM</i> | 21,0000 | UNIDADE |
| 0012 | 011591 | MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDP <i>MESA PARA ESCRITÓRIO COM 02 (DUAS) GAVETAS JÁ MONTADA (ALTURA: 75 CM) (LARGURA: 120 CM) (PROFUNDIDADE: 60 CM) (PÉS: METALON 50X30) (TAMPO: MDP) (ACABAMENTO: FITA DE BORDA) (COR: PRETA) (GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES) (GARANTIA: 12 MESES)</i> | 41,0000 | UNIDADE |
| 0013 | 011587 | MESA PARA IMPRESSORA <i>ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO; DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM</i> | 38,0000 | UNIDADE |
| 0014 | 011592 | MESA PARA REUNIÃO REDONDA <i>MESA PARA REUNIÃO REDONDA, 1000MM X1000MM X 740MM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 1000 MM, TAMPO EM MADEIRA MDF. REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO DE COR CINZA OU BRANCO, COM ESPESURA MÍNIMA DE 25 MM, POSTFORMADO A 180 GRAUS, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, TRATAMENTO FOSFATIZANTE E PINTURA EM TINTA EPÓXI, PÓ PRETO, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS DE PISO EM FITA DE PVC NA MESMA COR DO LAMINADO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR 17, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NORMAS ABNT VIGENTES.</i> | 27,0000 | UNIDADE |
| 0015 | 011593 | MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR <i>MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2000 X 1000 X 740 MM, TAMPO EM MADEIRA MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO DE COR CINZA, COM ESPESURA MÍNIMA DE 25 MM, POSTFORMADO A 180 GRAUS, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, 04 PATAS COM TRATAMENTO FOSFATIZANTE E PINTURA EM TINTA EPÓXI, PÓ PRETO, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS DE PISO EM FITA DE PVC NA MESMA COR DO LAMINADO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR 17, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NORMAS ABNT VIGENTES.</i> | 26,0000 | UNIDADE |

su



Ceará
Governo Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação Nº PE 1805.01/2021

Pag.: 3

| Lote | Descrição | Qtd | Unidade | Preço total |
|------|-----------|-----|---------|-------------|
| 3 | LOTE III | 1 | UNIDADE | |

| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
|------|--------|--|---------|---------|
| 0001 | 011568 | BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L TIPO INFANTIL BEBEDOURO INDUSTRIAL TIPO INFANTIL CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, ESTRUTURA EM AÇO INOX, ISOLADO COM POLIURETANO/POLIETILENO, SERPENTINA E TANQUE INTERNO EM AÇO INOX, TEMPERATURA VARIÁVEL A ATÉ 4E C, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO EM 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, 3 TORNEIRAS EM INOX, SENDO 2(DUAS) A JATO E 1(UMA) CONVENCIONAL(LATERAL); ALTURA DA PIA DE MÍNIMO 50CM, COM MÍNIMO 16 CM DE COMPRIMENTO. DISTÂNCIA DA TORNEIRA PARA O CHÃO DE MÍNIMO 60 CM. | 11,0000 | UNIDADE |
| 0002 | 011569 | BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L TIPO ADULTO BEBEDOURO TIPO ADULTO CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, COM 4 TORNEIRAS E FILTRO, ESTRUTURA SERPENTINA EM AÇO INOX, ISOLADO COM POLIURETANO/POLIETILENO, SERPENTINA E TANQUE INTERNO EM AÇO INOX, TEMPERATURA VARIÁVEL A ATÉ 4A C, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO EM 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, MÍNIMO DE 04 TORNEIRAS EM INOX, SENDO MÍNIMO 03 A JATO E 1 CONVENCIONAL (LATERAL). | 21,0000 | UNIDADE |

| | | | | |
|------|--------|---|---------|---------|
| 0003 | 011567 | BEBEDOURO TIPO GELÁGUA DE COLUNA BEBEDOURO TIPO GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA; SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFÃO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA; APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL; POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ECOLÓGICAMENTE CORRETO; GÁS NÃO POLUENTE (RL34A); ALTO DESEMPENHO: 1,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA; POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA N°344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE AGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E IMPORTADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ORA APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. | 37,0000 | UNIDADE |
|------|--------|---|---------|---------|

| | | | | |
|---|---------|---|---------|--|
| 4 | LOTE IV | 1 | UNIDADE | |
|---|---------|---|---------|--|

| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
|------|--------|---|----------|---------|
| 0001 | 011596 | CADEIRA ANATÔMICA TIPO SECRETÁRIA COM BRAÇO CADEIRA ANATÔMICA TIPO SECRETÁRIA COM BRAÇO. CARACTERÍSTICAS GERAIS :REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, PÉS COM RODÍZIO, BASE EM AÇO CROMADO, REGULAGEM DE ALTURA ,RODÍZIO(RODINHAS NOS PÉS),BASE GIRATÓRIA, REVESTIMENTO DE TECIDO , MATERIAL: MADEIRA ,POLIPROPILENO ,ESPUMA ,POLIESTER ,AÇO E POLIAMIDA COM APOIO PARA BRAÇO .PESO MÁXIMO 140 KG. | 29,0000 | UNIDADE |
| 0002 | 011597 | CADEIRA ANATÔMICA TIPO SECRETÁRIA SEM BRAÇO CADEIRA SECRETÁRIA ANATÔMICA SEM BRAÇO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO,PÉS COM RODÍZIO,BASE EM AÇO CROMADO,REGULAGEM DE ALTURA ,RODÍZIO(RODINHAS NOS PÉS),BASE GIRATÓRIA, REVESTIMENTO DE TECIDO,MATERIAL: MADEIRA ,POLIPROPILENO ,ESPUMA, POLIESTER,AÇO E POLIAMIDA, PESO MAXIMO 140 KG | 75,0000 | UNIDADE |
| 0003 | 011598 | CADEIRA DIRETOR ANATÔMICA COM BRAÇO CADEIRA DIRETOR ANATÔMICA COM BRAÇO. CARACTERÍSTICAS GERAIS :REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, PÉS COM RODÍZIO, BASE EM AÇO CROMADO, REGULAGEM DE ALTURA SIM,RODÍZIO(RODINHAS NOS PÉS),BASE GIRATÓRIA ,REVESTIMENTO DE TECIDO,MATERIAL:MADEIRA ,POLIPROPILENO ,ESPUMA,POLIESTER,AÇO E POLIAMIDA COM APOIO PARA BRAÇO .PESO MAXIMO 140 KG. | 20,0000 | UNIDADE |
| 0004 | 011595 | CADEIRA EM PLÁSTICO CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO TIPO POLTRONA EMPILHÁVEL MONOBLOCO, ENCOSTO FECHADO; CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES MÍNIMAS 1 X P X A (CM): 56X50X86 CM, CAPACIDADE MÍNIMA: 140 KG, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) 100% VIRGEM COM ANTI-UV; USO IRRESTRITO: AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; CHUVA E SOL; COMERCIAL E RESIDENCIAL; COM GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA APROVADA E CERTIFICADA; COR: BRANCA | 500,0000 | UNIDADE |
| 0005 | 011585 | LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO; NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES | 48,0000 | UNIDADE |



Ceará
Governo Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação Nº PE 1805.01/2021

Pag.: 4

| Lote | Descrição | Qtd | Unidade | Preço total |
|------|-----------|-----|---------|-------------|
| 5 | LOTE V | 1 | UNIDADE | |

| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
|------|--------|--|---------|---------|
| 0001 | 011600 | CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA MÉDIA 400 WATTS CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA MÉDIA 400 WATTS: MÍNIMO DE 3 CANAIS, ENTRADAS MÍNIMAS 2 P10 MICROFONE, 2 PD GUITARRA/VIOLÃO; 01 AUXILIAR RCA, 01 USB, EQUALIZAÇÃO GRAVES E AGUDAS, 01 ALTO FALANTE MÍNIMO DE 12 POLEGADAS, 01 TWEETER, POTÊNCIA APROXIMADA 25 W, ALIMENTAÇÃO 220; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | 16,0000 | UNIDADE |
| 0002 | 011601 | CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA PEQUENA 300WATTS CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA PEQUENA 300WATTS: MÍNIMO DE 3 CANAIS, ENTRADAS MÍNIMAS 2 P10 MICROFONE, 2 PD GUITARRA/VIOLÃO; 01 AUXILIAR RCA, 01 USB, EQUALIZAÇÃO GRAVES E AGUDAS, 01 ALTO FALANTE MÍNIMO DE 10 POLEGADAS, 01 TWEETER, POTÊNCIA APROXIMADA 25 W, ALIMENTAÇÃO 220; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | 3,0000 | UNIDADE |
| 0003 | 011599 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 2 VIAS DE REPRODUÇÃO CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 2 VIAS DE REPRODUÇÃO ELETRÓACÚSTICA E SISTEMA ACÚSTICO DE 4 VIAS, CANAL PARA PHONES, MIXER UTILIZAÇÃO: AMPLIFICAÇÃO MULTIUSO & MULTICONEXÕES DE 6 CANAIS DE ENTRADA INDEPENDENTE E 1 CANAL AUXILIAR COM EFEITOS DIGITAIS PARA MICROFONES, STEREO DIGITAL PLAYER - COM CONTROLE REMOTO; POSSUIR ENTRADA USB, PARA PEN DRIVE, MP3, CELUAR E OUTROS; ENTRADA PARA MICRO CARTÃO SD OU SDHC; POSSUIR CONEXÃO BLUETOOTH; POSSUIR RÁDIO FM; POSSUIR ENTRADAS ESPECÍFICAS PARA GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO, SAMPLERS E MICROFONE; CONECTORES DE ENTRADAS PARA PLUGS PLO PARA MICROFONES COM FIO E MICROFONE SEM FIO (WIRELESS); POSSUIR ENTRADAS PLAYERS DE CD / MD / DVD / BLU-RAY / VIDEOKE / PC - DEKTOP; POSSUIR 1 ALTO-FALANTE DE FAIXA ESTENDIDA PARA MÉDIO-ALTO/AGUDOS (HI-MID/HIGH) DE 12" COM 120W NNS PIEZOELÉTRICO E 1 SUPER TWEETER; COM DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | 14,0000 | UNIDADE |
| 0004 | 011611 | TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM CONFECCÃO EM FERRO GALVANIZADO - PINTURA ELETROSTÁTICA - ENCAIXE PADRÃO DO MERCADO - TUBO DE 1 1/4 COM ENCAIXE PARA 1 3/8 (34,75MM) - ALTURA ATÉ 1,50M - REGULAGEM DE ALTURA POR PINO COM 5 NÍVEL DE L, 10M A 1,70M - COR PRETA - PINTURA ELETROSTÁTICA. | 21,0000 | UNIDADE |

6 LOTE VI 1 UNIDADE

| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
|------|--------|---|--------|---------|
| 0001 | 011770 | CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL PROFISSIONAL Cámara Fotográfica Profissional; Digital de Lente Intercambiável SLR (AF/AE) Com Lente 24-105mm F/4i IS USM; Sensor de Quadro Inteiro 35mm (FULL-FRAME) CMOS de 36 x 24 mm, de 22.3 Megapixels Efetivos; ISO 100 - 25600 Expansível a ISO 50 - 102400; Compatível Com Lentes EF; Processador de Imagem Digic 5+; Auto Foco (AF) de 61 Pontos, Com Até 41 Pontos Cruzados (cross-type); Medição IFCL Com 63 Zonas de Camada Dupla; Gravação de Vídeo Com Controle Manual de Exposição Em 1920 x 1080 de 24 e 30 Quadros Por Segundo; Compatível Com Cartões de Memória CF, UDMA CF, SD, SDHC e SDXC; Limpeza Automática e Manual de Sensor, e Correção de Pontos de Poeira Por Software; Formatos de Gravação: JPG e RAW (fotos) e MOV (vídeos); Visor Pentaprisma Com Cobertura de 100% da Imagem Com Ajuste de Dioptria; Botão de Visualização de Profundidade de Campo; Velocidade de Obturador de 1/8000 a 30 Segundos, e Modo Bulb; Modo Contínuo de Até 6 Fotos Por Segundo; Monitor Colorido LCD TFT de 3.2 Polegadas, Com 1.04 Milhões de Pixels, e Modo Live View; Sapata Para Flash Compatível Com Controle E-TTL II Para Speedlite Série EX; Acompanha Eyecup, Bateria LI-ON, Alça de Pescoço, Cabo AV Estéreo, Cabo USB, CD e Manual; Garantia de no mínimo 01 (um) Ano. | 3,0000 | UNIDADE |
| 0002 | 011779 | ESTABILIZADOR OSMO MOBILE 4 Estabilizador para Câmera/ Bluetooth com Tripé e para Smartphones. Permite que o vídeo não seja projetado tremido. Especificações mínimas: aberto: 276x119,6x103,6 mm, fechado: 163x99,5x46,5 mm, peso compatível do telefone: 230 ± 60 g, espessura compatível do telefone: 6,9-10 mm, largura compatível do telefone: 67-84 mm, montagem universal: Furo roscado de 1/4", alcance mecânico: pan: -161,2° a 171,95°, rotação: -136,7° a 198°, inclinação: 106,54° a 235,5°, bateria: voltagem: 7,2, capacidade: 2450mAh, tempo funcionamento: 15h aprox., tempo carga: 2,5h aprox., carregador Gimbal: USB-C, conectividade: Bluetooth 5.0. Itens inclusos: bolsa de armazenamento, osmo mobile 4, tripé, cabo de energia, porta-anel magnético, braçadeira magnética e munhequeira. Garantia: 12 meses do Fabricante | 3,0000 | UNIDADE |
| 0003 | 011771 | TRIPÉ P/ CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL PROFISSIONAL Tripé para câmeras em alumínio resistente, com partes plásticas e cabeça hidráulica para | 3,0000 | UNIDADE |

se



Ceará
Governo Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação Nº PE 1805.01/2021

Pag.: 5

| Lote | Descrição | Qtd | Unidade | Preço total |
|------|-----------|-----|---------|-------------|
| 6 | LOTE VI | 1 | UNIDADE | |

| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
|-----|--------|-----------|-----|---------|
|-----|--------|-----------|-----|---------|

movimento pan e tilt. Com altura mínima de 1,50 cm, com um engate rápido e placa de liberação rápida inclusa. Cabeça com fluido hidráulico tornando seus movimentos suaves durante as filmagens com ajustes de intensidade do fluido; nível bolha embutido no corpo do tripé; coluna central expansível através de uma alavanca. Pernas com travas flip (click) com 3 seções e ponteiros de borracha para assegurar contra escorregões.

| | | | | |
|---|----------|---|---------|--|
| 7 | LOTE VII | 1 | UNIDADE | |
|---|----------|---|---------|--|

| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
|-----|--------|-----------|-----|---------|
|-----|--------|-----------|-----|---------|

| | | | | |
|------|--------|-----------------------------|----------|---------|
| 0001 | 011606 | COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) | 104,0000 | UNIDADE |
|------|--------|-----------------------------|----------|---------|

QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.

| | | | | |
|------|--------|--------------------------------|--------|---------|
| 0002 | 011607 | COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) | 9,0000 | UNIDADE |
|------|--------|--------------------------------|--------|---------|

QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.

| | | | | |
|---|-----------|---|---------|--|
| 8 | LOTE VIII | 1 | UNIDADE | |
|---|-----------|---|---------|--|

| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
|-----|--------|-----------|-----|---------|
|-----|--------|-----------|-----|---------|

| | | | | |
|------|--------|---|---------|---------|
| 0001 | 011551 | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE CAPACIDADE DE 12.000 BTUS | 84,0000 | UNIDADE |
|------|--------|---|---------|---------|

CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, HIWALL, DE CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, CONVENCIONAL, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CONDENSADOR HORIZONTAL OU VERTICAL, 1F (MONOFÁSICO) 220V/60HZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SELO PROCEL A. COR: BRANCA

| | | | | |
|------|--------|--|---------|---------|
| 0002 | 011552 | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIWALL DE CAPACIDADE DE | 16,0000 | UNIDADE |
|------|--------|--|---------|---------|

CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, HIWALL, DE CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, CONVENCIONAL, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CONDENSADOR HORIZONTAL OU VERTICAL, 1F (MONOFÁSICO) 220V/60HZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SELO PROCEL A. COR: BRANCA



Ceará
Governou Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação Nº PE 1805.01/2021

Pag.: 6

| Lote | Descrição | Qtd | Unidade | Preço total |
|------------|---------------|---|------------|----------------|
| 8 | LOTE VIII | 1 | UNIDADE | |
| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
| 0003 | 011553 | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIWALL DE CAPACIDADE DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, HIWALL, DE CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, CONVENCIONAL, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CONDENSADOR HORIZONTAL OU VERTICAL, 1F (MONOFÁSICO) 220V/60HZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SELO PROCEL A. COR: BRANCA | 9,0000 | UNIDADE |
| 9 | LOTE IX | 1 | UNIDADE | |
| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
| 0001 | 011610 | ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA 115/220V, CORRENTE ENTRE 4,9 A 9,4A, 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, COM FILTRO DE LINHA INTERNO E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 40,0000 | UNIDADE |
| 0002 | 011603 | ESTABILIZADOR 1500VA ESTABILIZADOR 1500VA, POTÊNCIA REAL 1500VA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 220V, TENSÃO DE SAÍDA 110V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANDA LARGA DE TENSÃO: ESTABILIZA TENSÃO MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA (89, LV) OU MUITO ALTA (264V); PROTEGE CONTRA SOB TENSÃO, SOBRE TENSÃO, SOBRECARGA, SOBREAQUECIMENTO, CURTO-CIRCUITOS E SURTOS DE TENSÃO; PROTEGE LINHA TELEFÔNICA CONTRA PICOS E SURTOS; TRANSFORMA 220V EM 115V; MICROPROCESSADO: IDENTIFICA E CORRIGE, EM MILISSEGUNDOS, AS FALHAS DA REDE ELÉTRICA; POSSUIR PORTA USB PARA CARREGAR QUALQUER DISPOSITIVO; FILTRA RUIDOS DA REDE ELÉTRICA, EVITA DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS - CHAVE LIGA DESLIGA EMBUTIDA; POSSUIR 4 TOMADAS TIPO NBRL4136; ENTRADA COM FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60HZ; COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO DE 1 METRO; PESO MÁXIMO: 4 KG; COR: PRETO; POTÊNCIA: 1500W; GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. | 84,0000 | UNIDADE |
| 10 | LOTE X | 1 | UNIDADE | |
| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
| 0001 | 011570 | EXAUSTOR EXAUSTOR .DESCRIÇÃO; MATERIAL PARA FOGAO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS ; COIFA DE PAREDE 60CM COM ACABAMENTO EM AÇO INOX E ABA DE VIDRO TEMPERADO: FUNÇÃO 2X1 PODENDO SER UTILIZADA TANTO COMO DEPURADORA COMO EXAUSTORA; ACOMPANHA 2 FILTROS DE CARVAO ATIVADO; 2 LUMINÁRIAS DE LED; CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE 660M3/HORA; MOTOR DE 170W; NÍVEL DE RUIDO < OU = 43DB; SAÍDA DO DUTO DE 150MM; ACABAMENTO DA CHAMINÉ EM AÇO INOX, REGULÁVEL DE 60CM ATÉ 1,20M; 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE; VOLTAGEM 230V OU 127V; GARANTIA DE 12 MESES. | 14,0000 | UNIDADE |
| 11 | LOTE XI | 1 | UNIDADE | |
| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
| 0001 | 011571 | EXTRATOR DE SUCO DE LARANJA INDUSTRIAL EXTRATOR DE SUCO DE LARANJA INDUSTRIAL; MOTOR DE 1/6 H; RPM (ROTAÇÕES POR MINUTO): 1740; CORPO EM AÇO INOX E NYLON; COPO EM ALUMÍNIO; - MACHO EM PLÁSTICO; VOLTAGEM: BIVOLT (127/220V); DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X34CM; - PESO APROXIMADO: 4 KG. | 24,0000 | UNIDADE |
| 0002 | 011578 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L LIQUIDIFICADOR MODELO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) LITROS, COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, REVESTIMENTO DO GABINETE EM ALUMÍNIO POLIDO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V: MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CADA EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS (BRASIL), DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. | 19,0000 | UNIDADE |
| 12 | LOTE XII | 1 | UNIDADE | |
| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
| 0001 | 011573 | FOGÃO FOGÃO DE 4 BOCAS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COR: BRANCO, MESA EM AÇO | 2,0000 | UNIDADE |



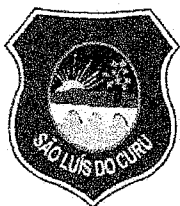
Ceará
Governo Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação Nº PE 1805.01/2021

Pag.: 7

| Lote | Descrição | Qtd | Unidade | Preço total |
|------|---|---|---------|-------------|
| | INOX, TAMPA DE VIDRO TOTALMENTE TEMPERADO E RESISTENTE E GRADES DE AÇO RESISTENTE. VOLTAGEM: 220V. | | | |
| 0002 | 011572 FOGÃO DE PISO AUTOMÁTICO COM 6 BOCAS E FORNO FOGÃO DE 06 BOCAS - COR BRANCO - MESA EM AÇO INOX - PUXADOR: METÁLICO - TAMPA: VIDRO TOTAL TEMPERADO - RESISTENTE; GRADES NA MESA: ESMALTADAS - VOLTAGEM: 220V. | 5,0000 | UNIDADE | |
| 0003 | 011574 FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 4 BOCAS E FORNO FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM FORNO, COM MÍNIMO DE 04 BOCAS 0,30 X 0,30CM, QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA DUPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, FÁCIL LIMPEZA NA MESA, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, MANIPULADORES DE NYLON INJETADO COM TUBO CONDUTOR DE GÁS E REGISTROS EMBUTIDOS. DIMENSÃO MÍNIMA: (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 800 X 800 X 800 MM. | 12,0000 | UNIDADE | |
| 0004 | 011575 FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 6 BOCAS E FORNO FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM FORNO, COM MÍNIMO DE 06 BOCAS 0,30 X 0,30CM, QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA DUPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, FÁCIL LIMPEZA NA MESA, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, MANIPULADORES DE NYLON INJETADO COM TUBO CONDUTOR DE GÁS E REGISTROS EMBUTIDOS. DIMENSÃO MÍNIMA: (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 1150 X 800 X 800 MM. | 10,0000 | UNIDADE | |
| 0005 | 011576 FORNO DE MICROONDAS FORNO DE MICROONDAS, CAPACIDADE 30 LITROS, PRATO GIRATÓRIO, TENSÃO DE 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR: BRANCA. | 18,0000 | UNIDADE | |
| 13 | LOTE XIII | 1 | UNIDADE | |
| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
| 0001 | 011577 | FRAGMENTADORA 130 FOLHAS ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA FRAGMENTA AUTOMATICAMENTE ATÉ 130 FOLHAS. FRAGMENTA ATÉ 6 PÁGINAS NO COMPARTIMENTO MANUAL. DESTRÓI CLIPES E GRAMPOS PEQUENOS FIXADOS EM PAPEIS. TRITURA CARTÕES MAGNÉTICOS. POSSUI CESTO COM CAPACIDADE DE 26 LITROS. TEM RECURSO DE ECONOMIA DE ENERGIA, É SILENCIOSA, COM NÍVEL DE RUÍDO DE 60DB. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | 12,0000 | UNIDADE |
| 0002 | 011612 | SCANNER DE DOCUMENTOS ALIMENTAÇÃO SCANNER DE DOCUMENTOS 30 PPM, ESPECIFICAÇÃO GERAL TECNOLOGIA: CONTACT IMAGE SENSOR (CIS), FONTE DE LUZ: LED (LIGHT EMITTING DIODE) MODO DE ALIMENTAÇÃO: ADF; REOLUÇÃO ÓTICA (DPI): 600 DPI; RESOLUÇÃO DE SAÍDA (DPI): 75 - 1200 DPI; MEMÓRIA: 64MB SDRAM; INTERFACE: USB 2.0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INPUT: 100-240 VAC, 50/60 HZ (AUTOMÁTICO) OUTPUT: 24V, 1.0A; CAPACIDADE DO ADF: 50 FOLHAS; VELOCIDADE (PB @ 200DPI, A4): SIMPLEX: 30 PPM, DUPLEX: 60 IPM | 13,0000 | UNIDADE |
| 14 | LOTE XIV | 1 | UNIDADE | |
| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
| 0001 | 011559 | FREEZER HORIZONTAL DE 200L FREEZER TIPO HORIZONTAL, 01 PORTA, DE NO MÍNIMO 200 LITROS, COM INTERIOR BEM DISTRIBUÍDO PARA MELHOR APROVEITAMENTO. | 5,0000 | UNIDADE |
| 0002 | 011558 | FREEZER HORIZONTAL DE 309L FREEZER HORIZONTAL DE 309L - ESPECIFICAÇÃO: DUPLA-AÇÃO, PINTURA GALVANIZADA INTERNA E EPÓXI EXTERNA, COR BRANCA, 220V. | 7,0000 | UNIDADE |
| 0003 | 011560 | FREEZER HORIZONTAL DE 350L FREEZER HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 350 LITROS. TAMPA DE CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS. SISTEMA DE RODÍZIOS SIMPLES ROTATIVOS, DUPLO SISTEMA DE CONDENSADOR, ISOLAMENTO DE POLIURETANO COM MÍNIMO 58 MM DE ESPESURA. CHAPA EXTERNA GALVANIZADA DUPLA FACE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA CORROSÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE DUPLA AÇÃO. TENSÃO 220 VOLTS. NA COR BRANCO. | 5,0000 | UNIDADE |
| 0004 | 011561 | FREEZER HORIZONTAL DE 460L FREEZER HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 460 LITROS. TAMPA DE CHAPA COM | 10,0000 | UNIDADE |

se



Ceará
Governo Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação Nº PE 1805.01/2021

Pag.: 8

| Lote | Descrição | Qtd | Unidade | Preço total |
|------|-----------------|---|----------|-------------|
| 14 | LOTE XIV | 1 | UNIDADE | |
| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
| | | ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS. SISTEMA DE RODÍZIOS SIMPLES ROTATIVOS, DUPLO SISTEMA DE CONDENSADOR, ISOLAMENTO DE POLIURETANO COM MÍNIMO 58 MM DE ESPESSURA. CHAPA EXTERNA GALVANIZADA DUPLA FACE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA CORROSÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE DUPLA AÇÃO. TENSÃO 220 VOLTS. NA COR BRANCO. | | |
| 0005 | 011555 | FRIGOBAR 76 LITROS FRIGOBAR 76 LITROS; LARGURA: 43 CM; ALTURA 51 CM; PESO APROXIMADAMENTE: 10KG; VOLTAGEM: 220V. | 5,0000 | UNIDADE |
| 0006 | 011554 | GELADEIRA FROST FREE DUPLEX ENTRE 340 E 380 LITROS; COR BRANCA AÇO ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS; PRATELEIRAS EM VIDRO REMOVÍVEIS; CONGELAMENTO RÁPIDO; TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; LUMINAÇÃO INTERNA; PÉS ESTABILIZADORES; CONTER GÁS QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO; SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO | 13,0000 | UNIDADE |
| 0007 | 011556 | REFRIGERADOR 245 LITROS REFRIGERADOR 245 LITROS, COR BRANCA, 1 PORTA, DEVE POSSUIR PRATELEIRAS E OS COMPLEMENTOS (SEPARADOR DE GARRAFAS E DE PACOTES) REGULÁVEIS, PERMITINDO QUE O AJUSTE DE ALTURA CONFORME SUA NECESSIDADE E GAVETÃO DE LEGUMES EM PLÁSTICO, CLASSIFICAÇÃO EM CONSUMO DE ENERGIA "A", VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 7,0000 | UNIDADE |
| 0008 | 011557 | REFRIGERADOR 260 LITROS REFRIGERADOR 260 LITROS - ESPECIFICAÇÃO : REFRIGERADOR 260 LITROS , FROSTFREE.COR BRANCA, 2 PORTAS, DEVE POSSUIR PRATELEIRAS E OS COMPLEMENTOS (SEPARADOR DE GARRAFAS E DE PACOTES) REGULÁVEIS, PERMITINDO QUE O AJUSTE DE ALTURA CONFORME SUA NECESSIDADE E GAVETÃO DE LEGUMES EM PLÁSTICO, CLASSIFICAÇÃO EM CONSUMO DE ENERGIA "A", VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | 5,0000 | UNIDADE |
| 15 | LOTE XV | | 1 | UNIDADE |
| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
| 0001 | 011563 | VENTILADOR DE COLUNA 60 CM VENTILADOR DE COLUNA, TURBO, DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE 60 CM, MÍNIMO DE 03 (TRÊS) HÉLICES, CONTROLE DE OSCILAÇÃO, GRADE PROTETORA METÁLICA, TENSÃO 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 ANO. | 33,0000 | UNIDADE |
| 0002 | 011565 | VENTILADOR DE PAREDE DE 40 CM VENTILADOR DE PAREDE 40 CM COM GRADES DE PROTEÇÃO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETO, 3 (TRÊS) HÉLICES, EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO, VELOCIDADE REGULÁVEL, DIÂMETRO DA HÉLICE: 52CM NO MÍNIMO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/4CV - 200W, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 ANO. | 147,0000 | UNIDADE |
| 0003 | 011564 | VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM TUFÃO OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA, PODE SER INCLINADO PARA FRENTE E PARA TRÁS. GRADE REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA. VOLTAGEM: BIVOLT COM CHAVE SELETORA; FREQUÊNCIA: 60HZ; CAPACITOR: 8,5 UF - 400VAC; POTÊNCIA: 150 WATTS; CONSUMO MÉDIO: 0,16 KWH; VAZÃO: 150 M3 / MIN.; ROTAÇÃO MÉDIA: 1410 RPM | 145,0000 | UNIDADE |
| 16 | LOTE XVI | | 1 | UNIDADE |
| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
| 0001 | 011602 | MONITOR DE LED DE 18 POLEGADAS WIDESCREEEN MONITOR DE LED DE 18 POLEGADAS WIDESCREEEN, TELA ANTI REFLEXIVA, RESOLUÇÃO: 1366 X 768, 60HZ; CONTRASTE: 20.000.000:1; BRILHO (CD/M2): 200; TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 5 MS; TECNOLOGIA LED BACKLIGHT - ATÉ 50% DE ECONOMIA DE ENERGIA EM RELAÇÃO A UM LED; POSSUIR CONEXÃO HDMI E DVI, POSSIBILITANDO USUÁRIO UTILIZAÇÃO DE 02 MONITORES; POSSUIR BASE AJUSTAVEL VERTICAL E | 64,0000 | UNIDADE |

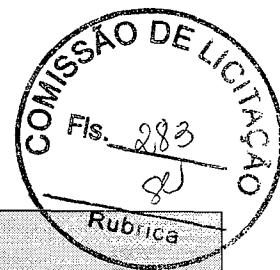
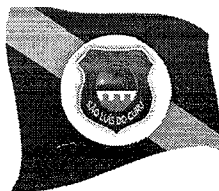


Ceará
Governo Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação Nº PE 1805.01/2021

Pag.: 9

| Lote | Descrição | Qtd | Unidade | Preço total |
|-------------|---|---|------------|----------------|
| 0002 011604 | PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) <i>HORIZONTAL; DEVE POSSUIR CERTIFICADO EPEAT GOLD E ISO9241-307 E REGISTRO NO INMETRO; GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.</i> | 12,0000 | UNIDADE | |
| 17 | LOTE XVII | 1 | UNIDADE | |
| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
| 0001 | 011616 | QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA APAGADOR <i>QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCÊIS EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO NATURAL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,00 X 1</i> | 95,0000 | UNIDADE |
| 0002 | 011773 | QUADRO DE AVISO FELTRO VERDE 200X120CM - MOLDURA <i>Quadro de aviso, medidas 200x120 cm, confeccionado em base de Selotex (papelão grosso resistente), sobreposto por feltro (na cor verde) de alta qualidade, na com facilidade para fixar qualquer tipo de alfinete, podendo ser fixado na horizontal ou vertical, com moldura de alumínio. Acompanha kit para instalação.</i> | 27,0000 | UNIDADE |
| 18 | LOTE XVIII | 1 | UNIDADE | |
| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
| 0001 | 011614 | SMART TV 32 POLEGADAS LED <i>SMART TV LED 32" COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO WI-FI 4 HDMI 2 USB PIP X ENTRADA RJ 45 (LAN); LX; COMPATIBILIDADE PARA SUPORTE PARA PAREDE; CABO DE ALIMENTAÇÃO. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO</i> | 17,0000 | UNIDADE |
| 0002 | 011615 | SMART TV 40 POLEGADAS LED <i>SMART TV LED 40" COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO WI-FI 4 HDMI 2 USB PIP X ENTRADA RJ 45 (LAN); LX; COMPATIBILIDADE PARA SUPORTE PARA PAREDE; CABO DE ALIMENTAÇÃO. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</i> | 14,0000 | UNIDADE |
| 0003 | 011613 | SMART TV 50 POLEGADAS LED <i>SMART TV LED 50" COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO WI-FI 4 HDMI 2 USB PIP X ENTRADA RJ 45 (LAN); LX; COMPATIBILIDADE PARA SUPORTE PARA PAREDE; CABO DE ALIMENTAÇÃO. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</i> | 7,0000 | UNIDADE |
| 0004 | 011772 | SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE C/ INCLINAÇÃO P/ TV 32" A 65" <i>Suporte articulado de parede com inclinação para TVs Led, Lcd, plasma, 3D, para 32" a 65", produzido em aço carbono com acabamento em pintura epóxi eletrostática, apresenta excelente acabamento, durabilidade e resistência, padrão de furação VESA 100x100 a VESA 400x400mm (HxV). Possui afastamento mínimo da parede de 8,5cm e afastamento máximo de 41cm, com movimento de giro horizontal de até 180° (limitado ao tamanho da TV), inclinação vertical de -15° a +3° e ajuste lateral de +90° a -90° (retrato/paisagem). Acompanha o produto, os acessórios para instalação na parede e montagem no televisor. Garantia de no mínimo 01 (um) ano.</i> | 38,0000 | UNIDADE |



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1805.01/2021.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE.

| LOTE | | | | | | |
|--------------------------------|-----------|-------|------|-------|--------------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VR. UNITÁRIO RS | VR. TOTAL RS |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE : RS: (). | | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ()

Prazo de entrega máximo: 10 (dez) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

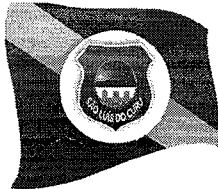
Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o COMPRA referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

OBSERVAÇÃO 1: ESTÁ CARTA A PROPOSTA DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO AO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBSERVAÇÃO 2: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO Nº _____ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Aos XX dias do mês de XXXX de 2021, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**, inscrito no CNPJ Nº 07.623.051/0001-19, com sede à Rua Rochaél Moreira, S/n, Centro, São Luís do Curu/Ce, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, em face de classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº _____ para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria, **RESOLVE**: registrar os preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço **POR LOTE**, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os **LOTES** nº _____ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, representada pelo Senhor Sr. _____, inscrito no CPF nº. _____, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade **PREGÃO**, conforme o Processo nº _____ pelas cláusulas e condições a saber:

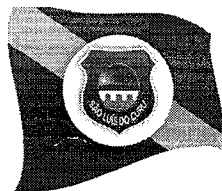
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o **FORNECIMENTO** e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o **FORNECIMENTO** dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do **FORNECIMENTO** a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom **FORNECIMENTO**, verificando sempre o atendimento ao **FORNECIMENTO**.
- g) Acompanhar e fiscalizar a **FORNECIMENTO**, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU -CE**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o **FORNECIMENTO** referentes ao objeto, quando necessário.



k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.

b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.

c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.

d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.

e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.

f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.

i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.

j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.

l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

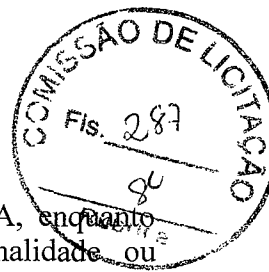
Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.



Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (*Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

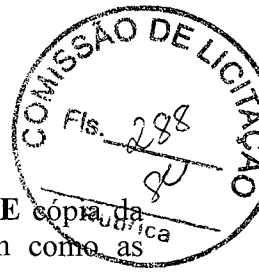
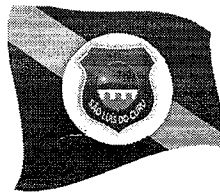
Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (*Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** eventuais desvantagens verificadas;



5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos BENS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos BENS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos BENS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

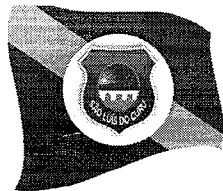
8.1. Os preços registrados, a especificação dos ITENS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos ITENS registrados, cabendo ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO** deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



§ 3º Quando o preo de mercado tornar-se superior aos preos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, no puder cumprir o compromisso, o  rg o gerenciador SECRETARIA DE EDUCA O, CULTURA E DESPORTO poder :

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplica o da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunica o ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negocia o.

§ 4º No havendo  xito nas negocia es, o  rg o gerenciador SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO dever  proceder   revoga o da Ata de Registro de Preos, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preos, documento vinculativo obrigacional, com caracter stica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, ter  a vig ncia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcl usula  nica - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preos, o **MUNIC PIO DE S O LU S DO CURU - CE** no ser  obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cl usula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preos, podendo faz -lo por meio de outra licita o quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indeniza o de qualquer esp cie   contratante, sendo, entretanto, assegurada aos benefici rios do registro, a prefer ncia de FORNECIMENTO em igualdade de condi es. O **MUNIC PIO DE S O LU S DO CURU - CE** poder  ainda, cancelar a Ata, na ocorr ncia de alguma das hip teses legalmente previstas, garantidos   contratada, neste caso, o contradit rio e ampla defesa.

CL USULA D CIMA - CONDI ES DO FORNECIMENTO:

10.1. O **MUNIC PIO DE S O LU S DO CURU - CE** ser  o  rg o respons vel pelos atos de controle e administra o da Ata de Registro de Preos decorrentes desta licita o e indicar , sempre que solicitado pelos  rg os usu rios, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual ser  emitido o pedido.

Subcl usula Primeira - Ser  de inteira responsabilidade e iniciativa dos  rg os usu rios do registro, a emiss o dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administra o junto aos fornecedores. Os pedidos ser o formalizados por interm dio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma s  vez e no houver obriga es futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preo (se houver) de FORNECIMENTO nas hip teses que se fizerem necess rias cl usulas de obriga es futuras.

Subcl usula Segunda - A Administra o no emitir  qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a pr via exist ncia do respectivo cr dito orament rio.

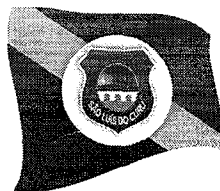
Subcl usula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, ser , em qualquer hip tese, publicado na imprensa oficial, no prazo m ximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preo de FORNECIMENTO.

Subcl usula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO ser  formalizado por interm dio de:

a) Nota de empenho e autoriza o de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma s  vez; ou Ata de Registro de Preo (se houver), no caso de existirem obriga es futuras;

b) Fornecedor/prestador de servios ficar  obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vig ncia da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior   do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar no se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a  rg o ou entidades que no tenham participado do certame licit torio, ser  indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.



Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

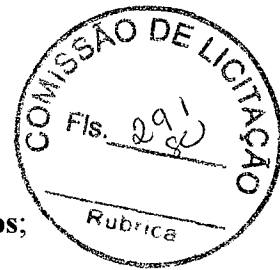
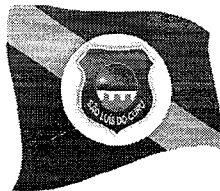
Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea “d”**. Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**.
- f) As penalidades previstas nas **alíneas “d” e “e”** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.



- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
- 3- Não manter a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

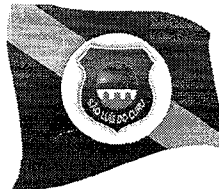
Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;



d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei n° 8.666/93).

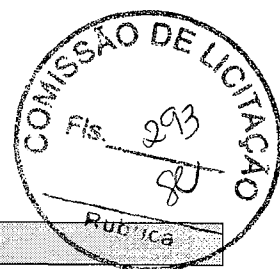
Subcláusula Segunda - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta - A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

sl



CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

SÃO LUÍS DO CURU - CE, ____ de ____ de ____.

SIGNATÁRIOS:

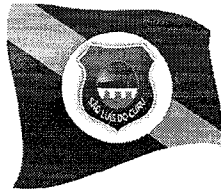


ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____.

| | |
|---|--------------------|
| GERENCIADOR Ordenador de Despesa Secretaria de _____ do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____ | |
| | Responsável |

| | |
|---|---|
| DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: CNPJ: _____ | |
| | Responsável CPF N°. _____ |

se

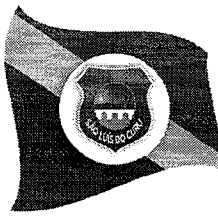


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE _____.
SECRETÁRIO:

sc



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO LUÍS DO CURU

Construindo uma nova história!



ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, MARCAS E FORNECEDOR.

DATA: __/__/2021.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº _____.

LOTE _____:
ESPECIFICAÇÃO:
FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO LUÍS DO CURU*Construindo uma nova história!***ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADM N°. _____
PREGÃO ELETRÔNICO _____
N°. _____
CONTRATO N°. _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO
CURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE _____ E A EMPRESA _____,
CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU, por intermédio do (SECRETARIA DE _____), C.N.P.J. N.º 07.623.051/0001-19, neste ato representado pelo Secretário de _____, Senhor _____, Ordenador de Despesas da Secretária de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2021**, do **PROCESSO N.º _____/2021**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato as **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____** – Anexo I, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do **PROCESSO N.º _____**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO



2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias, contados da data da entrega dos itens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____ . Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE _____ , do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

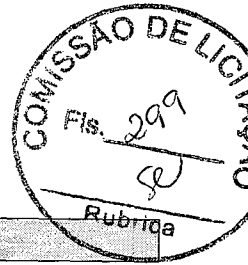
4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1. O contrato terá vigência até ___ de ___ de ___, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº _____ - natureza da despesa _____. Conforme quadro em Anexo I.

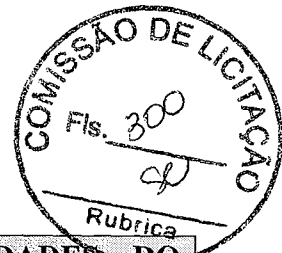
PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.



k. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos itens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

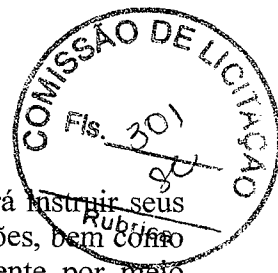
10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO LUÍS
DO CURU**

Construindo uma nova história!



10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO LUÍS DO CURU

Construindo uma nova história!



11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO** N° _____ e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

1. _____
CPF: _____

se



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO LUÍS DO CURU

Construindo uma nova história!



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

EMPRESA:

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

| ITEM | DESCRI O | MARCA | UNID | QUANT | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|----------|-------|------|-------|-----------|-----------|
| | | | | | | |



ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)

| | |
|--|-----------|
| Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica) | |
| Nome:(Razão Social) | |
| Nome Resumido | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF.: |
| CEP.: | CNPJ/CPF: |
| Inscrição Estadual: | RG: |
| Telefone comercial | Fax: |
| Celular: | E-mail: |
| Representante legal: | |
| Cargo: | Telefone: |
| Ramo de Atividade: | |

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

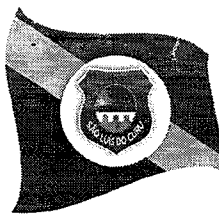
- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçõa bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

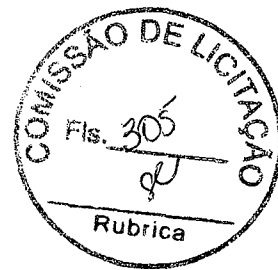
- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeiro(a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeiro(a);



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO LUÍS DO CURU

Construindo uma nova história!



- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

| | |
|------------|--|
| Corretora: | |
| Endereço: | |
| CNPJ: | |

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

se